

Exmos. Senhores,

Data: 13/04/2021

ASSUNTO: Procedimento por Consulta Prévia, para a Aquisição de serviços para fornecimento e instalação de serviços de telecomunicações. – Consulta Prévia 5/2021- Convite

No âmbito do procedimento em epígrafe e ao abrigo do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convidam-se V. Exas. a apresentar a V. melhor proposta para a aquisição supracitada, nos termos seguintes e nos constantes no Caderno de Encargos:

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a União das Freguesias de Quéluz e Belas, pessoa coletiva número 510 839 037, com sede na Rua Conde de Almeida Araújo, Nº 44, 2745-061 Quéluz com endereço eletrónico: geral@ufqueluzbelas.pt.

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto aquisição de fornecimento e instalação de serviços de telecomunicações. O presente procedimento é feito ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP.

3. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo do Órgão Executivo da Entidade Adjudicante, por deliberação datada de 13/04/2021 no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º conjugado com o artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação.

4. PREÇO BASE

O preço base do procedimento é de **50.000,00 € (cinquenta mil euros)**, acrescidos de IVA, e constitui o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição.

5. FORNECIMENTO E CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento encontram-se integralmente anexas ao presente convite.

6. DOCUMENTOS QUE DEVEM CONSTITUIR A PROPOSTA

Os documentos que devem constituir a proposta são:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada conforme modelo constante do Anexo I previsto no n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, doravante abreviado por CCP, elaborada e em conformidade com o modelo constante do **Anexo I do presente convite**, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que detenha poderes para obrigar;
- b) **Proposta de preço:** Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os atributos da proposta com a indicação do **Preço**, nos termos solicitados nas Especificações Técnicas previstas na Parte II do Caderno de encargos;
- c) Quando aplicável, documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente das peças do procedimento.

7. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta e os documentos que constituem a proposta são apresentados através da Plataforma eletrónica ACINGOV ou via eletrónica para o contacto eletrónico contratacao@ufqueluzbelas.pt, no prazo referido no ponto 8 do presente convite;

7.2. Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP;

7.3. Da proposta deverá constar o preço contratual indicado em algarismos, devendo fazer-se menção expressa de que ao mesmo acresce IVA e indicando-se a taxa legal aplicável ou, no caso de isenção com a indicação do artigo ao abrigo do qual se encontra isento;

7.4. Sendo o preço contratual também indicado por extenso, prevalecerá este último em caso de divergência;

7.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 66 dias úteis;

7.6. A proposta, uma vez recebida, pode ser retirada até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação, desde que tal vontade seja manifestamente expressa pelo concorrente à entidade adjudicante. A retirada da proposta não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo inicialmente fixado.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta acompanhada dos documentos referidos nos pontos anteriores deverá ser remetida Plataforma eletrónica ACINGOV ou via eletrónica para o contacto eletrónico contratacao@ufqueluzbelas.pt, no prazo de 5 dias, a contar da data do presente convite, até às 23h59m.

9. EXCLUSÃO DA PROPOSTA

9.1. É excluída a proposta cuja análise revele:

- a) Que não foi apresentado algum dos documentos mencionados no ponto 6 do presente convite;
- b) Que tenha sido remetida depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
- c) Que o preço contratual é superior ao preço base do procedimento;
- d) Que não observe as formalidades do modo de apresentação da proposta fixados no ponto 7. do presente convite;
- e) Que o contrato a celebrar implique a violação de quais vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

9.2. É também excluída a proposta que, por motivos não referidos nos números anteriores, se encontre abrangida pelo disposto nos Artigos 70.º, 122.º e 146.º do CCP.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não é permitida a apresentação de propostas variantes, nem que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução não submetidos à concorrência.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Órgão Executivo da entidade adjudicante, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através da Plataforma eletrónica ACINGOV ou via eletrónica para o contacto eletrónico contratacao@ufqueluzbelas.pt;

11.2. Os esclarecimentos e demais comunicações, a que se refere o número anterior, são prestados por escrito através da Plataforma eletrónica ACINGOV ou via eletrónica para o contacto eletrónico contratacao@ufqueluzbelas.pt.

12. ADJUDICAÇÃO

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 77.º do CCP, notifica o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
- b) Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Simultaneamente com a notificação da decisão de adjudicação serão solicitados os documentos de habilitação referidos no artigo 81.º do CCP, que deverão ser disponibilizados na Plataforma eletrónica ACINGOV ou por via eletrónica:

- i) Declaração emitida conforme modelo constante do ANEXO II ao CCP, o qual constitui o **Anexo II do presente convite**, do qual faz parte integrante;
- ii) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP, designadamente:

- **Certidão da Segurança Social** que ateste situação regularizada relativamente a contribuições;
- **Certidão das Finanças** que ateste situação regularizada relativamente a impostos;
- **Certificado de Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de gerência** da empresa emitido para os efeitos previstos no artigo 55.º alíneas b) e i) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

O documento referido no n.º 4 do artigo 81.º do CCP pode ser substituído por documento equivalente válido de acordo com os anexos IX-B e IX-C da Diretiva n.º 2004/18/CE, **designadamente pela Certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, através da certidão permanente, ou pelo código de acesso para consulta no sítio: www.portaldaempresa.pt.**

13.2. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, informa-se que o prazo para **apresentação dos documentos de habilitação será de 5 (cinco) dias após a notificação de adjudicação**, tendo duração idêntica o prazo para supressão de irregularidades detetadas naqueles documentos e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º daquele Código;

13.3. Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do CCP, todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

14.CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, conforme o n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro.

15.NEGOCIAÇÃO

No âmbito do presente procedimento não haverá lugar à fase de negociação.

16.CONTRATO

No âmbito da contratação objeto do presente procedimento, o contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

17.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após a receção da respetiva fatura.

18.OMISSÕES

Em tudo o que for omissão no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro.

19.SÃO PEÇAS DO PROCEDIMENTO

19.1.O presente convite e caderno de encargos;

19.2. As despesas inerentes à elaboração de propostas são encargos da responsabilidade do concorrente.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Junta de Freguesia



Paula Alves